

Exmo. Senhor Presidente do CA dos CTT Rua de São José 20 1069-001 LISBOA

N/OFÍCIO

DATA.

V/OFÍCIO

DATA

ASSUNTO:

PRÉ-AVISO DE GREVE GERAL

Correios de Portugal, SA

Dia 30/05/2007

Considerando que o Conselho de Administração dos CTT e o Governo:

- Degradam, sistematicamente, o poder de compra dos trabalhadores;
- Tentam destruir o serviço público de Correios e alienar as funções sociais do Estado;
- Aumentam a precariedade do emprego;
- Pioram o Serviço Nacional de Saúde e a Segurança Social;
- Diminuem o valor das reformas:
- Aumentam a idade da reforma/aposentação;
- Tentam alterar para pior a Lei do Trabalho;
- Dificultam o acesso dos trabalhadores aos cuidados de saúde;
- Querem impôr a flexigurança, visando despedir sem justa causa e desregulamentar as relações do trabalho;

O Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos correios e Telecomunicações, nos termos do nº 1 do artº 595º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei 99/2003, de 27 de Agosto, declara greve geral para todos os trabalhadores dos CTT, ou com contrato de cedência para outras empresas, no dia 30 de Maio de 2007.

Para os trabalhadores, cujo horário se inicie antes das 00H00 ou termine depois das 24H00 do dia 30/5, se a maior parte do seu periodo de trabalho coincidir com o periodo de tempo











coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Se necessário, os trabalhadores em greve permanecerão nos locais de trabalho.

Para efeitos do cumprimentos do disposto no nº 3, do artº 595º do Código do Trabalho, informamos que:

- Os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos, durante a greve, serão assegurados pelos delegados e dirigentes sindicais;
- 2. Os serviços mínimos abaixo indicados, necessários para ocorrer à satisfação das necessidades sociais impreteríveis, conforme estipulado na alínea a) do nº 2 do artº 598º do referido diploma legal, serão assegurados pelos trabalhadores não aderentes, delegados sindicais e dirigentes sindicais:
  - a) Abertura das instalações;
  - b) Telegramas de óbito;
  - c) Correspondências que tenham a indicação de conterem medicamentos ou materiais pereciveis;
  - d) Correspondências que contenham vales da Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações.

Sem outro assunto

Pela Direcção Nacional do SNTCT

VN/CL

0

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Alameda D. Afonso Henriques, 41-r/c - 1000-123 LISO (ASPONDICA)
Tel. 21 842 89 00 - Fax 21 847 68 28





